



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.476

João Pessoa - Sábado, 09 de Outubro de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO N.º 31.685 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a Homologação da Resolução Administrativo nº 001/2010 - FUNDAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 8.186, de 16 de março de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução Administrativa nº 001/2010-FUNDAC - Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", que regulamenta e define os critérios do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional previsto na Lei nº 8.322, de 10 de setembro de 2007, para que surta os seus efeitos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2010, 122º anos da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA- Nº.001/2010-FUNDAC
João Pessoa, 10 de junho de 2010

Regulamenta e define os critérios do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional previsto no art.15 da Lei 8.322 de 10 de setembro de 2007.

A FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" /FUNDAC-PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que dispõe o caput do artigo 41, o § 1º, inciso III e § 4º do mesmo artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, o art. 20 da lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003 e a Lei nº.8322 de 10/09/2007.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica regulamentada Avaliação de Desempenho dos servidores da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"/FUNDAC-PB, prevista na Lei nº.8.322, de 10 de Setembro de 2007 para efeito de Progressão Horizontal no Plano de Cargos Carreiras e Remuneração.

Parágrafo Primeiro - A Avaliação de Desempenho será realizada por Comissão Instituída pela FUNDAC, composta por 04(quatro) membros.

Parágrafo Segundo - No afastamento de um membro da Comissão, este será substituído através de uma nova indicação por período igual.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º - O Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Servidores da FUNDAC tem como finalidade normatizar o seu processo, disciplinando e descrevendo operacionalmente todas as suas etapas, estabelecendo critérios para a Avaliação de Desempenho.

Art. 3º - Avaliação de Desempenho é um instrumento que possibilita diagnosticar e analisar o desempenho individual do servidor, promovendo o seu crescimento pessoal e profissional.

Art. 4º - A Avaliação de Desempenho será aplicada preferencialmente, no período de setembro a novembro.

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

FUNDAC-PB: Art. 5º - Haverá duas modalidades de Progressão Funcional para os servidores da

I - **Horizontal** que consiste no avanço de um nível para o imediatamente superior, dentro da mesma classe;

CAPÍTULO IV DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

Art. 6º - Terá direito à Progressão Funcional Horizontal o servidor que tiver cumprido o interstício de 05 (cinco) anos no nível em que estiver posicionado e tiver obtido a pontuação mínima, estabelecida neste Regulamento, na Avaliação de Desempenho a que será submetido.

Art. 7º - A Avaliação de Desempenho a que se refere o artigo anterior tem por objetivos:

I - verificar e definir o grau de contribuição do servidor para o bom desempenho da sua função;

II - identificar o servidor apto à Progressão Funcional;

III - oferecer subsídio para o planejamento na área de Recursos Humanos;

IV - levantar as necessidades de acompanhamento, treinamento e atualização dos servidores;

V - contribuir para a melhoria do relacionamento integração do servidor;

VI - proporcionar ao servidor o conhecimento de suas potencialidades e de seu desempenho de forma a que possa aprimorá-lo;

VII - formar um Banco de Dados com informações específicas sobre o processo de avaliação de desempenho.

Art. 8º - A Avaliação de Desempenho será efetuada pela Comissão legalmente constituída e/ou pelo Chefe imediato do servidor, se for o caso, através da Ficha de Avaliação do Servidor, anexa ao presente Regulamento.

Art. 9º - A Avaliação de Desempenho será realizada anualmente e abrangerá todos os servidores em efetivo exercício.

Art. 10º - Na Avaliação dos servidores afastados para o exercício de Função Comissionada, Função Gratificada ou Atividade Administrativa, adotar-se-á, como instrumento de avaliação, a **Ficha de Avaliação dos Servidores da FUNDAC**.

Art. 11º - A Avaliação dos servidores afastados para realização de Cursos de Pós-Graduação será feita anualmente e, enquanto perdurar o afastamento, pela Comissão legalmente constituída, com base no Histórico Escolar Anual, com as Notas e Cargas Horárias das disciplinas cursadas, com o visto do Orientador respectivo, encaminhados, a cada ano, pelo servidor afastado.

Art. 12º - Na Avaliação do Desempenho serão considerados os seguintes fatores:

I - Assiduidade

II - Disciplina

III - Iniciativa
IV - Produtividade
V - Responsabilidade

Art. 13º - A Assiduidade é elemento essencial na Avaliação de Desempenho.

Parágrafo Primeiro - Não terá direito à Progressão Funcional o servidor que, ao longo do interstício de 05 (cinco) anos, tiver mais de 25 (vinte e cinco) faltas não justificadas.

Parágrafo Segundo - Os afastamentos por suspensão disciplinar, inclusive a preventiva, quando dela resultar pena mais grave, serão considerados como faltas não justificadas.

Art. 14º - Na avaliação do fator **Disciplina**, será levada em conta o acatamento às normas e ordens disciplinares.

Art. 15º - Na avaliação do fator **Iniciativa**, será levada em conta a capacidade de procurar novas soluções sem prévia orientação dentro do tipo de conduta adequada.

Art. 16º - Na avaliação do fator **Produtividade**, será levada em conta o nível de produção atingido tendo em vista as expectativas para o cargo.

Art. 17º - Na avaliação do fator **Responsabilidade**, será levada em conta a maneira pela qual o servidor desempenhará suas funções e a confiança que inspira, quando uma tarefa lhe é confiada.

Art. 18º - Efetuada a avaliação, o (s) avaliador (es) dará (ão), em entrevista específica para tal fim, conhecimento ao avaliado dos critérios adotados na avaliação e do desempenho alcançado, e solicitará sua ciência e concordância através da assinatura no documento de avaliação.

Art. 19º - Caso o servidor não concorde com sua avaliação, poderá solicitar reconsideração ao seu avaliador e, se for mantida a decisão, recorrer à Comissão Recursal (Parágrafo Único do Art. 18, do PCCR), no prazo de 08 (oito) dias da data da ciência do resultado, juntando, a seu pedido, uma justificativa detalhada sobre os elementos de cuja avaliação discordar.

Parágrafo Único - Havendo discordância entre o Parecer da Comissão de Avaliação e a Comissão Recursal, este último prevalecerá.

Art. 20º - Completado o processo de avaliação, as Fichas de Avaliação do Servidor deverão ser encaminhadas, através da Comissão de Avaliação, com o nome dos servidores aptos ou não à Progressão Funcional ao Setor Jurídico, para emissão de Parecer e este encaminhará ao Setor de Pessoal para homologação.

Art. 21º - Fará jus à Progressão Funcional o servidor que obtiver na sua avaliação do ano, média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, tiver a assiduidade mínima estabelecida no Art. 13 e tiver cumprido o interstício estabelecido no PCCR.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - Não será avaliado nem obterá progressão funcional no interstício o servidor que:

I - estiver afastado, por mais de 12 (doze) meses, por contrato suspenso para tratamento de interesse particular;

II - estiver afastado, por mais de 12 (doze) meses do interstício, em licença para acompanhar o cônjuge ou para prestar assistência à familiar doente;

III - estiver afastado, por mais de 12 (doze) meses de interstício, em cumprimento de pena privativa de liberdade.

Parágrafo único - Havendo interrupção dos afastamentos previstos no artigo anterior, o servidor iniciará a contagem de novo interstício a partir da data da interrupção.

Art. 23º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho legalmente constituída.

João Pessoa, 10 de Junho de 2010.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

MEMBROS: _____

Ato Governamental n.º 2.888 João Pessoa, 08 de outubro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIEL CARLOS PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional de Itabaiana, Símbolo CSS-2.

Ato Governamental n.º 2.889 João Pessoa, 08 de outubro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSE FABIO RODRIGUES DE ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo do Hospital Regional de Itabaiana, Símbolo CSS-3.

Ato Governamental n.º 2.890 João Pessoa, 08 de outubro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CARLOS ALBERTO DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional de Itabaiana, Símbolo CSS-5.

Ato Governamental n.º 2.891 João Pessoa, 08 de outubro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **SEVERINO SOUZA DE BARROS**, matrícula nº 164.163-8, do cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Saúde da Décima Segunda Região, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental n.º 2.892 João Pessoa, 08 de outubro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II,

da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,
R E S O L V E nomear **FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Saúde da Décima Segunda Região, Símbolo CGF-2.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA N.º 310

João Pessoa, 08 de outubro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 10021827-0,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **TÂNIA DANTAS GAMA**, Professor, matrícula n.º 134.252-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Doutorado em Educação, ministrado pelo Centro Integrado de Tecnologia e Pesquisa/Faculdade Nossa Senhora de Lourdes - CINTED/FNSL, em convênio com a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias - ULHT, em Lisboa/Portugal, pelo prazo de 03 (três) anos, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei n.º 7.419 de 15 de outubro de 2003.


ANTÔNIO FERNANDES NETO
 Secretário

RESENHA N.º 120 /2010

EXPEDIENTE DO DIA: 08 / 10 /2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto n.º 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** o seguinte pedido de cessão da servidora para ser colocada **A DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
10008887-2	150.324-3	MARIA OLIVIA DE ALENCAR	SES	Universidade Estadual da Paraíba - UEPB


ANTÔNIO FERNANDES NETO
 Secretário

RESENHA N.º 260/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 05 / 10 / 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER N.º	DESPACHO
10.010.957-8	MAXWELL LEONARDO DIAS	159.687-0	0358/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.024.977-9	SANTHIAIGO GUEDES MONTENEGRO	159.981-0	1247/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.027.252-5	CHARLISTON EMMANUEL SARMENTO	163.386-4	1230/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO


ANTÔNIO FERNANDES NETO
 Secretário

RESENHA N.º 227/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 01/ 10 / 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde **DEFERIU** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ATUAL
10.050.707-7	066.618-1	MARTHA ANGELA QUEIROZ DO NASCIMENTO	CIRURGIAO DENTISTA	A	B
10.024.240-5	071.131-4	RICARDO FERNANDES MAIA	BIOQUIMICO	A	B
10.024.673-7	074.200-7	MARIA LIDIJANA DE SOUZA ARARUNA	CIRURGIAO DENTISTA	A	B
10.025.204-4	078.451-6	ELIZEANE DE FATIMA TEIXEIRA CESAR	CIRURGIAO DENTISTA	A	B
10.024.857-8	079.360-4	EMELINE DE FATIMA LOPES DE ASSIS	CIRURGIAO DENTISTA	A	B
10.022.790-2	090.479-1	LIDIA BRANDER DE ASSIS	CIRURGIAO DENTISTA	A	B
10.026.129-9	097.312-2	MARIA AMABLES BEZERRA DE SOUZA	PSICOLOGO	A	B
10.024.648-6	099.445-6	VERA LUCIA MEDEIROS MARQUES	MEDICO	A	B
10.021.617-0	115.037-5	FERNANDO FERNANDES DA SILVA	CIRURGIAO DENTISTA	A	B
10.023.423-2	150.079-1	MARIA EDILANE MOURA DA SILVA	ENFERMEIRO	A	B



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
 DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNODOESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

10.051.395-6	150.344-8	MARIA SALETE NARO GUIMARÃES	BIOQUIMICO	A	B
10.051.389-1	150.742-7	ROSANGELA HOLANDA DE ARAUJO	MEDICO	A	B


ANTÔNIO FERNANDES NETO
 Secretário

RESENHA N.º 272/2010/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 06/10/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/03, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER GEDIV/DEREH-SEAD
SEEC	10.021.866-1	ANA LUCIA MARTINS DE CARVALHO	68.159-8	Nº 560/2010
SEEC	10.026.522-7	DALVANIRA PESSOA DE QUEIROZ	128.672-2	Nº 728/2010
SES	10.010.479-7	ILZENY FREIRE DE SANTANA	70.775-9	Nº 703/2010
SES	10.027.229-1	JOSADETE DE CARVALHO LOPES	70.648-5	Nº 706/2010
SER	10.021.196-8	MARIA CRISTINA GALDINO DA SILVA	67.506-7	Nº 514/2010
SEEC	09.052.086-6	MARIA DALVA DE OLIVEIRA PESSOA	85.789-1	Nº 718/2010
SEEC	10.002.463-7	MARIA DE FATIMA DA SILVA FREITAS	85.581-2	Nº 719/2010
SEEC	10.016.791-8	MARIA ELENA DE LIMA	69.463-1	Nº 711/2010
SES	10.024.563-3	MARIA HELENA HENRIQUES DOS SANTOS	71.625-1	Nº 637/2010
SEEC	10.022.022-3	MARIA JOSE DE SOUSA LIMA	133.986-9	Nº 645/2010
SES	10.016.555-9	MARIA OZETE DA CUNHA GOMES	71.500-0	Nº 722/2010
SEEC	10.005.108-1	NEIDE FERREIRA DA SILVA	82.061-0	Nº 622/2010
SEEC	10.025.896-4	RENILDE PEREIRA BARBOSA DA SILVA	84.542-6	Nº 702/2010
SEDS	10.022.857-7	RITA DE CASSIA HIPOLITO DE SOUSA	135.688-7	Nº 583/2010
SEEC	10.012.145-4	ROBERTO DE OLIVEIRA	63.679-7	Nº 708/2010
SES	10.022.393-1	VERA LUCIA BELO DA SILVA	151.059-2	Nº 586/2010
SEEC	10.009.853-3	VITORIA REGIA OLIVEIRA COSTA	85.395-0	Nº 685/2010
SEEC	10.012.641-3	ZULEINE OLIVEIRA DE MEDEIROS MARINHO	83.772-5	Nº 628/2010


ANTÔNIO FERNANDES NETO
 Secretário

RESENHA N.º 274/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 07/ 10 / 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA**, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
10.025.203-6	WALDIR LYRA DOS SANTOS LIMA	000.151-1	DEFERIDO
10.050.950-9	JOÃO RAIMUNDO DUARTE	001.840-6	DEFERIDO
09.008.660-1	MANUEL BARBOSA FILHO	013.419-8	DEFERIDO
10.023.558-1	PEDRO LEITE DE MORAIS	048.871-2	DEFERIDO
10.022.805-4	RITA MARIA ANDRADE LEAL	063.320-8	DEFERIDO 03 ANOS
10.022.805-4	RITA MARIA ANDRADE LEAL	134.660-1	DEFERIDO 03 ANOS
10.024.932-9	JOÃO MIGUEL DOS SANTOS NETO	076.689-5	DEFERIDO


ANTÔNIO FERNANDES NETO
 Secretário

RESENHA N.º 275/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 07/ 10 / 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009**, despachou o Processo de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
10.027.237-1	JURACY FERREIRA DE MOURA	092.629-9	1229/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


ANTÔNIO FERNANDES NETO
 Secretário

RESENHA N.º 277/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 07/ 10 / 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
09.031.147-7	BETANIA CRISTINA DE OLIVEIRA DANTAS	107.245-5	1019/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


ANTÔNIO FERNANDES NETO
 Secretário

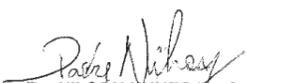
Desenvolvimento Humano

Portaria N.º 024/GS

João Pessoa, 16 de setembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO- SEDH, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro 2003,

RESOLVE, designar **SEVERINA FRANCISCA DE SOUZA**, matrícula 409.302-1 para responder, no período de 10/09/2010 à 08/03/2011, pela função de Diretora da Creche Pré-Escola Karina Zagel do Programa Segundo Lar, durante a licença gestante da titular **GILICIANY SHIRLEY MESQUITA BEZERRA**, matrícula 165.15522


Pe. NILSON NUNES DA SILVA
 Secretário da SEDH em Exercício

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA n.º 891/2010/DEGEPOL

Em, 05 de Outubro de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º da Lei Complementar n.º 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar n.º 17/2010/CPD.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido por falta de elementos comprobatórios das denúncias formuladas contra o servidor Processado: Julio Ferreira de Lima Filho, Delegado de Polícia Civil, mat.125.298-4.

CUMPRASE


CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N.º 58/2010/GCG

João Pessoa, 04 de outubro de 2010

O **CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e, com base no Artigo 2º da Portaria n.º 121/2009/SEDS, datada de 16.09.2009, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 18.09.2009, **RESOLVE**:

I - Tornar sem efeito a Portaria n.º 42/2010 de 10.08.2010 publicada no Diário Oficial de 14.08.210;

II - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito (CPI), desta Secretaria, composta pela Delegada de Polícia Civil, **Grace Anne Ferreira Leite**, matrícula n.º 156.493-5, como **Presidente**, **Carlos Alberto do Nascimento Silva**, matrícula n.º 061.097-6 e **Ricardo Mesquita Quirino**, matrícula n.º 076.485-0, como **Membros**, **Acrísio Toscano de Brito**, matrícula n.º 135.590-2, como **Secretário**, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa, que couber, aos servidores Antonio Amaro da Silva, Agente Administrativo, matrícula n.º 146.739-5, **Valdeci Targino da Silva**, Vigilante, matrícula n.º 78.321-8 e **João Eudes da Silva**, Agente Administrativo, matrícula n.º 93.212-4, todos lotado nesta Secretaria, em razão do desaparecimento da bicicleta, numeração do quadro TKO 717923, que se encontrava no depósito da 3ª Delegacia Distrital da Capital, que fora apreendida em poder do infrator R.D.S.B autuado em flagrante delito por crime de roubo no dia 24.11.2009 naquela unidade policial. Fatos que, em tese, constituem violação de dever funcional insculpido no artigo 106, inciso IX (manter conduta compatível com a moralidade, inclusive administrativa), bem como, a prática de proibição constante do artigo 107, inciso XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desdidoso), passível de demissão a luz do artigo 120, incisos I (crime contra a administração pública) e XIII (transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XVII do artigo 107), todos da Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando aos acusados os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ela inerente.

PORTARIA N.º: 61/2010/GCG/SEDS

João Pessoa, 05 de outubro de 2010

O **CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 2º da Portaria n.º 121/2009/SEDS, datada de 16.09.2009, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 18.09.2009,

RESOLVE: prorrogar por igual período, a contar de 16 de outubro de 2010, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2010/CPI, instaurado em desfavor do servidor Ramiro Antonio do Nascimento, Inspetor de Segurança, matriculado sob o n.º 97.163-4, lotado nesta Secretaria.

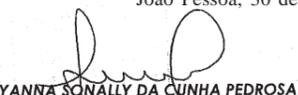

MAGNALDO JOSÉ NICOLAU COSTA
Corregedor Geral

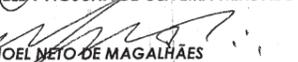
CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE DISCIPLINA
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO
PAD n.º. 19/2010/CD/CPC/CG/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos membros ao final subscritos, com fundamento no que preceitua o Art. 211 da Lei Complementar 85/2008, decide de forma colegiada, **SUSPENDER** o Processo Administrativo Disciplinar n.º 19/2010/CD/CPC/SEDS/PB, instaurado em desfavor do servidor EDNALDO PENHA DO NASCIMENTO, motorista policial, Matrícula n.º 088.053-1, em razão deste servidor encontrar-se respondendo a Processo Criminal, nos autos da Ação Penal n.º 2002010007185-7, em tramitação no Juizado Especial Criminal da Capital. O mencionado Processo Administrativo permanecerá suspenso até o trânsito em julgado da ação penal.

COMUNIQUE-SE O PROCESSADO.
PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 30 de setembro de 2010.


Presidente: **Del. Pol. POLLYANNA SQNALLY DA CUNHA PEDROSA**

1º Membro: **Del. Pol. DANIELLA VICUUNA DE OLIVEIRA TRINDADE**

2º Membro: **Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES**

Educação e Cultura

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

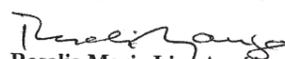
PORTARIA N.º. 037/2010

João Pessoa, 20 de setembro de 2010

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei n.º. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, a pedido, **ANA CÉLIA GOMES PAIVA** da Função Gratificada de Instrutor Técnico Itinerante, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Rosalia Maria Lins Araújo
Presidente

Receita

PORTARIA N.º 076/GSER

João Pessoa, 08 de outubro de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar, excepcionalmente, para até o dia 15 de outubro de 2010, o prazo de entrega, via Internet ou Repartição Fiscal, da **GUIA DE INFORMAÇÃO MENSAL DO ICMS - GIM**, período de referência: setembro de 2010.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO
Secretário de Estado da Receita em Exercício

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1551ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 15 de OUTUBRO de 2010.

I - LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

1. Processo n.º 0338242005-8

Recurso HIE/ CRF- n.º 377/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: ANTÔNIO BRASILEIRO DE ARAÚJO

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

Autuante: FRANCISCO DE ASSIS BRAGA JÚNIOR

Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

2. Processo n.º 1001522008-7

Recurso HIE/ CRF- n.º 386/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: SÉRGIO ANTÔNIO DE ARRUDA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

3. Processo n.º 1127332008-5

Recurso HIE/VOL/CRF- n.º 366/2009

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

1ª Recorrida: SILVIO VILARIM RAMOS

2ª Recorrente: SILVIO VILARIM RAMOS

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Responsável: SILVIO VILARIM RAMOS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

Autuante: ANTONIO ARAÚJO LEITE

Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

4. Processo n.º 0018072004-0

Recurso HIE/CRF- n.º 398/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: ENEIDE ALVARENGA TERTO VIEIRA RAMALHO

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CONCEIÇÃO

Autuante: ANTONIO ANDRADE LIMA

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

5. Processo n.º 1127092008-1

Recurso VOL/CRF n.º 393-2009

RECORRENTE : CIENLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

RECORRIDA : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

REPARTIÇÃO : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTE : CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ

RELATOR : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

6. Processo n.º 0308682008-0

Recurso VOL/CRF n.º 239-2009

RECORRENTE : INDÚSTRIA QUÍMICA SANTA CLARA LTDA

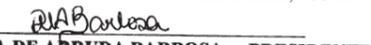
RECORRIDA : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

REPARTIÇÃO : COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

AUTUANTE : VILMA BEZERRA DE AQUINO

RELATOR : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

João Pessoa, 08 de outubro de 2010.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria N.º 479/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de outubro de 2010.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar N.º 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo N.º 2828/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, ao servidor **ISAIAS DE LIMA RIBEIRO**, matrícula 134.550-8, Auxiliar de Serviços, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 10 de outubro de 2010.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria N.º 480/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de outubro de 2010.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar N.º 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo N.º 2107/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, ao servidor **VERLANDO ALVES FEITOSA**, matrícula 146.283-1, Assistente Administrativo II, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Cajazeiras, **com vigência a partir do dia 10 de outubro de 2010.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria N.º 481/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de outubro de 2010.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar N.º 39, de 15 de março de

2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2850/2010-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **João Batista Soares de Lima**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 001.2007.001.813-4** e **Mailton Bento**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 017.2009.002.235-5**, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Esperança, onde serão submetidos a **juízo popular, respectivamente, nos dias 14 e 20 de outubro de 2010, às 08:00 horas.**

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 482/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de outubro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1734/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder ao servidor **RAIMUNDO NONATO ALVERGA DE FRANÇA**, Defensor Público, símbolo DP-2, matrícula 89.362-5, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Catolé do Rocha, por 90 (noventa) dias consecutivos para gozo de **Licença Especial**, já deferida pelo Subdefensor Público Geral, através da Resenha Nº **016/2010-DPPB/GDPG**, relativa ao período de **01.02.1995 a 01.02.2000, com efeito retroativo ao dia 01/10/2010.**

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 483/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de outubro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2119/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder a servidora **JOANA DARK LACERDA**, Defensora Pública, símbolo DP-2, matrícula 98.742-5, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na 3ª Vara de Família da Comarca da Capital, por 90 (noventa) dias consecutivos para gozo de **Licença Especial**, já deferida pela Secretaria de Administração, relativa ao período de **15.08.1976 a 15.08.1996, com efeito retroativo ao dia 04/10/2010.**

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 484/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de outubro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1771/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder a servidora **ALBA NEIDE MAXIMO DA SILVA**, Defensora Pública, símbolo DP-3, matrícula 74.278-3, lotada nesta Defensoria Pública, titular da 3ª Vara de Cabedelo, por 90 (noventa) dias consecutivos para gozo de **Licença Especial**, já deferida pela Secretaria de Administração, relativa ao período de **11.04.1996 a 11.04.2001, com vigência a partir do dia 01/11/2010.**

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 485/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de outubro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **MARCOS ANTÔNIO MACIEL DE MELO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 99.419-7, titular da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital, para exercer suas funções, em caráter transitório, na 2ª Vara da Comarca de Guarabira, conforme Processo Administrativo nº 2719-2010/DPPB-GDPG.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 486/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de outubro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 68.452-0, titular da 2ª Vara da Comarca de Guarabira, para exercer suas funções, em caráter transitório, na 7ª de Família da Comarca da Capital, conforme Processo Administrativo nº 2719-2010/DPPB-GDPG.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 487/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de outubro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 c/c o Art. 48 da Lei Complementar nº. 39/02, de 16 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.2003.

RESOLVE, na forma do artigo 46, inciso II, da Lei Complementar nº 39/2002, remover a Defensora Pública **LUZIA APARECIDA CAVALCANTI SILVA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 56.779-5, da titularidade da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital, para a titularidade da 2ª Vara de Família da Comarca da Capital, em virtude de permuta com o Defensor Público **ABELARDO JUREMA FILHO**, conforme processo administrativo de permuta de nº 2775-2010/DPPB/GDPG.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 488/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de outubro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 c/c o Art. 48 da Lei Complementar nº. 39/02, de 16 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.2003.

RESOLVE, na forma do artigo 46, inciso II, da Lei Complementar nº 39/2002, remover o Defensor Público **ABELARDO JUREMA FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 73.366-8, da titularidade da 2ª Vara de Família da Comarca da Capital, para a titularidade da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital, em virtude de permuta com a Defensora Pública **LUZIA APARECIDA CAVALCANTI SILVA**, conforme processo administrativo de permuta de nº 2775-2010/DPPB/GDPG.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 489/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 08 de outubro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria Nº 478/2010-GDPG/DPPB, publicada no Diário Oficial de 08/10/2010.

Publique-se.
Cumpra-se.


Elson Pessoa de Carvalho
Defensor Público Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 680/2010

João Pessoa, 08 de Outubro de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 2008, c/c o **artigo 23**, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo **Decreto nº 11.822**, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Procurador do Estado **JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO**, SEJ-301, matrícula 76.169-9, OAB/PB 2670, a Assistente Jurídica **MARIA DE LOURDES DE SANTANA HENRIQUE**, matrícula nº 135.781-6, OAB/PB 1709, e a Assistente Jurídica **EDITH RACHEL NEVES MONTEIRO**, matrícula nº 165.380-5, OAB/PB 13.887 para, na qualidade de representantes do Estado, ajuizarem uma Ação de Manutenção de Posse contra o Município de Piancó, face este ente federativo encontrar-se ameaçando despejar o Estado da Paraíba do prédio localizado na rua José Américo, centro, onde funciona a Escola Estadual Severino Remígio da Silva, podendo para tanto, praticarem todos os atos necessários ao bom desempenho deste *mínus*, até decisão final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.


José Edísio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado